



**LEI Nº 8.776, DE 19 DE JANEIRO DE 2009**

**ALTERA A LEI Nº 8.625, DE 27 DE MARÇO DE 2008, MODIFICANDO O QUANTITATIVO DE CARGOS DA ESTRUTURA DE GABINETE DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Altera a redação do art. 7º, da Lei nº 8.625, de 27 de março de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º - Os cargos em Comissão de Assessoramento por Gabinetes constantes do Anexo IV, da Resolução nº 05, de 20 de outubro de 1997, com alterações posteriores, passam a ser integrados, remunerados e a vigorar na forma a seguir:”*

**Art. 2º** Fica transformado em cargo de Assessor Especial Legislativo II – CC-3 para compor a estrutura do Gabinete de que trata o artigo 1º, os seguintes cargos: Chefe de Gabinete da Presidência (CC-1), Assessor-Financeiro e Orçamentário (CC-1), Assessor-Chefe de Planejamento (CC-1), Assessor Especial da Comissão Mista (CC-1), Assessor Especial da Presidência (CC-1), Assessor-Chefe da Imprensa (CC-2), Assessor-Chefe de Relações Públicas (CC2), Assessor-Chefe do



Gabinete Militar (CC-2), Assessor de Imprensa da Presidência (CC-2), Assessor da Presidência (CC-2), Assessor Jurídico da Mesa (CC-2), Assessor de TV e Rádio (CC-2), Assessor de Membros da Mesa (CC3), Coordenador de Processamento e Controle (CC-4), Coordenador de Apoio Legislativo (CC-4), Assessor de Gabinete da Presidência (CC-4), Assessor de Diretoria (CC-5), Assessor das Comissões Permanentes (CC-6), Assessor de Administração Salarial (CC-6).

Art. 3º - Ficam transformados em função gratificada de Assistente de Apoio aos Gabinetes os seguintes cargos: Chefe de Divisão (FG-1), Chefe de Núcleo (FG-3), Assistente de Apoio às Comissões (FG-1), Assessor Especial do Diretor Geral (FG-1), Assistente do Diretor Geral (FG-1), Assistente de Diretoria (FG-2), Assistente do Procurador-Chefe (FG-2), Assistente das Comissões Permanentes (FG-3), todos a serem ocupados por servidores efetivos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - O item III – GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO – OAAL, do Anexo V e Anexo VI – GRUPAMENTO DE CLASSES EXTINTAS AO VAGAREM, da Lei 8.442, de 30 de junho de 2006, passam a ser os integrantes desta Lei.

Art. 5º - A estrutura de gabinete de que trata a Resolução nº 05, de 20 de outubro de 1997, com as alterações posteriores





posteriores passam a ser integrados, remunerados e vigorar da seguinte forma:

SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Assessor-Chefe De Gabinete – AGC	01	1. 026,00	2.394,00	3.420,00
Assessor de Gabinete – AG 1	03	660,00	1.540,00	2.200,00
Assessor de Gabinete – AG- 2	03	654,00	1.526,00	2.180,00
Assessor de Gabinete – AG- 3	01	247,50	577,50	825,00
Assessor de Gabinete – AG- 4	01	211,20	492,80	704,00
Assessor de Gabinete – AG- 5	03	181,50	423,50	605,00
Assessor de Gabinete – AG- 6	04	150,00	350,00	500,00
Assessor Especial Legislativo I – CC1	01	864,00	2.052,00	2.916,00
Assessor Especial Legislativo II – CC3	01	553,00	1.314,00	1.864,00



Assessor Parlamentar I – CC4	01	492,00	1.201,00	1.693,00
Assessor ParlamentarII – CC5	02	354,00	841,00	1.195,00
Assistente de Apoio aos Gabinetes I – FG3	01	0,00	985,00	985,00

### FUNÇÕES GRATIFICADAS - DIVISÕES E NÚCLEOS

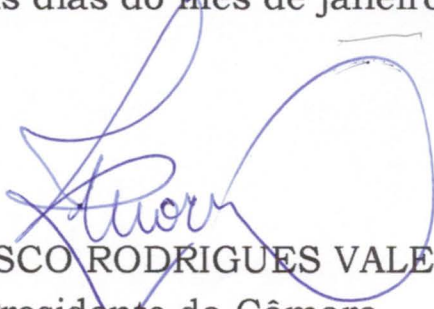
Art. 6º - As divisões e núcleos que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Goiânia são definidos no Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único - As Chefias das Divisões e dos Núcleos serão ocupadas, exclusivamente, por servidores efetivos integrantes do Poder Público Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2009.

Artigo 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e nove (22.01.2009).

  
Ver. FRANCISCO RODRIGUES VALE JÚNIOR  
Presidente da Câmara